

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA**

LEI Nº 253/2006

DE 08 DE JUNHO 2006

**TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DO
HINO NACIONAL BRASILEIRO NAS
ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE
MURIBECA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As escolas do ensino fundamental, da rede pública municipal, ou particulares estabelecidas no município de Muribeca ficam obrigadas ao ensino do Hino Nacional Brasileiro, a todos os alunos matriculados.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do estabelecido no caput deste artigo, poderão igualmente ser ensinado o Hino Nacional da Cidade, o Hino à Bandeira, Hino da Independência, dentre outros de, caráter cívico.


Art. 2º – Nenhum estabelecimento particular de educação, que abranja o ensino fundamental, será autorizado a funcionar no Município, sem o cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos particulares de ensino, previstos neste artigo, estabelecidos e /ou autorizados a funcionar, deverão adequar-se aos termos desta lei, sob. pena de perda ou cancelamento do Registro ou Autorização de funcionamento.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, regulamentar a presente Lei, estabelecendo as regras e condições para a sua aplicação, a partir do ano letivo de 2006.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, em 08 de junho de 2006.


JOANA BARROSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL